

PORTARIA ANAC Nº 1188/SIA, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a realização dos Exames de Certificação em Segurança da Aviação Civil contra atos de Interferência Ilícita - AVSEC.

O SUPERINTENDENTE DE INTRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo inciso XXXIX do Art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento no inciso X do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o disposto na Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a realização dos Exames de Certificação AVSEC.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Exame de Certificação AVSEC é a avaliação teórica ou teórica e prática que confirma as competências necessárias à realização das atividades de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

Art. 3º O Exame de Certificação AVSEC será aplicado aos profissionais AVSEC determinados pela ANAC no Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil – PNI AVSEC.

Art. 4º Somente poderão realizar o Exame de Certificação AVSEC aqueles candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - forem aprovados em avaliação de rendimento aplicados pelo centro de instrução; e

II - tiverem frequência mínima no curso de acordo com o determinado em ato normativo específico da ANAC.

Parágrafo único. O centro de instrução responsável deverá comprovar documentalmente, antes da realização do exame, que os candidatos indicados atendem aos requisitos previstos.

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE CERTIFICAÇÃO

Seção I Do Envio do Pedido

Art. 5º É responsabilidade do centro de instrução que ministrou o curso AVSEC solicitar a realização do referido exame.

Art. 6º O prazo para envio do pedido de realização de Exame de Certificação deverá estar de acordo com o determinado em ato normativo específico da ANAC.

Art. 7º O centro de instrução deverá enviar o pedido conforme previsto no formulário disponibilizado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os pedidos de realização de Exame de Certificação deverão ser enviados para o endereço eletrônico exames.avsec@anac.gov.br, ou por meio de sistema eletrônico quando disponibilizado pela ANAC.

Seção II Do Conteúdo do Pedido

Art. 8º Junto com o pedido de realização, o centro de instrução deverá apresentar a relação de candidatos indicados ao Exame de Certificação, informando:

I - nome completo do candidato;

II - número do CPF;

III – número de um documento de identificação com fé pública, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Resolução ANAC nº130, de 8 de dezembro de 2009.

IV - data de nascimento do candidato;

V - empresa em que o candidato trabalha;

VI - curso AVSEC concluído;

VII - data de realização do curso, e

VIII - município de realização do curso.

Parágrafo único. A ANAC poderá disponibilizar modelo de formulário para envio dos dados previstos neste artigo.

Art. 9º O centro de instrução deverá informar o nome do Instrutor AVSEC que ministrou o curso quando pedir a realização do Exame de Certificação.

Art. 10. Se solicitado pela ANAC, o centro de instrução deverá comprovar que todos os candidatos encaminhados para o Exame de Certificação AVSEC cumpriram com os requisitos estipulados no PNIAVSEC para matrícula no curso.

Art. 11. Se solicitado pela ANAC, o pedido de realização de exame de certificação deverá ser acompanhado de declaração da demanda por profissionais de segurança da aviação civil expedida pelo ente responsável pela realização da atividade a ser desempenhada.

§ 1º A declaração da necessidade deverá ser assinada pelo responsável AVSEC do ente em questão.

§ 2º Para efeito deste artigo serão consideradas as atribuições previstas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC).

CAPÍTULO III DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

Seção I

Da Identificação do Candidato

Art. 12. O candidato que for realizar o exame de certificação AVSEC deverá apresentar um documento de identificação com fé pública, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Resolução ANAC nº 130, antes do início da prova.

Seção II

Da Prova Teórica

Art. 13. As provas teóricas conterão questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de respostas cada uma e havendo somente uma opção correta.

Parágrafo único. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas.

Seção III

Da Folha de Resposta

Art. 14. As respostas da prova teórica deverão ser transcritas para a folha de respostas, que será considerada o único documento válido para a correção.

Art. 15. Não serão aceitas rasuras ou qualquer outro tipo de marcação na folha de resposta divergente do orientado pela ANAC.

Art. 16. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do seu preenchimento.

Seção IV
Da Segunda Chamada do Exame de Certificação

Art. 17. O candidato que não alcançar o aproveitamento mínimo na prova teórica ou na prova prática, ou que não comparecer na primeira chamada do exame, terá o direito de realizar uma segunda chamada.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES

Seção I
Das Obrigações do Centro de Instrução

Art. 18. O centro de instrução deve indicar um funcionário para responder em seu nome e acompanhar presencialmente a realização do Exame de Certificação AVSEC.

Art. 19. O centro de instrução deve disponibilizar local para a realização do Exame de Certificação, que apresente as seguintes condições:

- I - ambiente arejado;
- II - boa iluminação;
- III - ausência de ruídos externos que impeçam ou prejudiquem a realização das provas;
- IV - possuir cadeiras com apoio ou cadeiras escolares com mesas; e
- V - possuir área mínima de um metro quadrado por candidato.

Art. 20. O centro de instrução é obrigado a entregar aos candidatos aprovados no Exame de Certificação AVSEC, em até 30 (trinta) dias após a data da prova, seus respectivos certificados de aprovação.

Seção II
Das Obrigações do Candidato

Art. 21. Ficará impedido de realizar o Exame de Certificação AVSEC o candidato que não portar documento oficial de identificação com fé pública, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Resolução ANAC nº 130, de 8 de dezembro de 2009.

Art. 22. Será excluído automaticamente do Exame de Certificação AVSEC e considerado como reprovado o candidato que adotar qualquer uma das condutas a seguir:

I - comunicar-se com os demais candidatos;

II - utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

III - utilizar durante a prova qualquer aparelho eletrônico, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, dentre outros, exceto aqueles autorizados pela ANAC como meio de realização das provas;

IV - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

V - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

VI - não entregar o caderno da prova teórica ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem autorização;

VIII - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

IX - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

X – chegar ao local de prova após o início do exame, ou

XI – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagens para si ou para terceiros em qualquer etapa do Exame de Certificação.

Art. 23. A qualquer tempo, caso seja constatado que o candidato se utilizou de meios ilícitos para a aprovação nas provas teórica e/ou prática, este terá sua Certificação AVSEC cassada.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO AVSEC

Seção I Do Operador Especializado em Raios-X

Art. 24. O Exame de Certificação para Operador Especializado em Raios-X será composto de uma prova teórica de conhecimentos de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e de uma parte prática de interpretação de imagens de raios-x.

§ 1º Somente poderão realizar a prova prática o candidato que for aprovado na respectiva prova teórica.

§ 2º Os candidatos reprovados na primeira chamada da prova teórica perderão, automaticamente, o direito de realizar a primeira chamada da prova prática.

Art. 25. A prova teórica do Exame de Certificação para Operador Especializado em Raios-X será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

Art. 26. Será considerado aprovado na prova teórica do Exame de Certificação para Operador Especializado em Raios-X o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

Art. 27. O tempo para a realização da prova teórica do Exame de Certificação para Operador Especializado em Raios-X será de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Art. 28. A prova prática do Exame de Certificação para Operador Especializado em Raios-X:

I - será realizada em *software* simulador de interpretação de imagens de raios-x;

II - será composta de itens que simulam a imagem de uma bagagem de passageiros vista pelo equipamento de raios-x; e

III - será dividida em 01 (um) pré-teste com 12 (doze) itens e 01 (um) teste com 25 (vinte e cinco) itens.

§ 1º O pré-teste será composto de 12 (doze) itens que simulam a imagem de uma bagagem de passageiros vista pelo equipamento de raios-x é de realização obrigatória, porém, não implica na aprovação ou reprovação do candidato.

§ 2º O candidato que não for aprovado no teste com 25 (vinte e cinco) itens terá direito a uma segunda avaliação.

Art. 29. Em cada item da prova prática, o candidato deverá informar qual dentre as seguintes ações deve ser tomada em um ambiente de inspeção de bagagem de passageiros em voo doméstico:

I - liberar diretamente a bagagem;

II - visualizar a inspeção manual da bagagem e, em seguida, liberar a bagagem;

III - visualizar a inspeção manual da bagagem e, em seguida, reter a bagagem; ou

IV - reter diretamente a bagagem.

Art. 30. Para aprovação na prova prática, o candidato deverá atender a todas as seguintes condições:

I - analisar os 25 (vinte e cinco) itens em até 05 (cinco) minutos;

II - não liberar bagagem que contenha qualquer item considerado de acesso proibido à área restrita de segurança; e

III - possuir índice de aproveitamento maior do que 85% (oitenta e cinco por cento).

Seção II Do Instrutor AVSEC

Art. 31. O Exame de Certificação para Instrutor AVSEC será composto de uma prova teórica e uma prova prática de plataforma.

Art. 32. A prova teórica do Exame de Certificação para Instrutor AVSEC será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, abordando conteúdo referente à legislação nacional e internacional sobre segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

Parágrafo único. O tempo para a realização da prova teórica do Exame de Certificação para Instrutor AVSEC será de 02 (duas) horas.

Art. 33. A prova prática de plataforma será composta de uma exposição oral final, na qual o candidato deverá apresentar um tema relacionado à ementa do curso AVSEC ao qual irá se habilitar.

Parágrafo único. A exposição oral terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

Art. 34. Será certificado como Instrutor AVSEC o candidato que:

I - obtiver o aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) na prova teórica; e

II - for aprovado na prova prática de plataforma.

Seção III Do Auditor AVSEC

Art. 35. O Exame de Certificação para Auditor AVSEC será composto de uma prova teórica de conhecimentos específicos em controle de qualidade voltado à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e um trabalho final de curso.

§ 1º A prova teórica representará 70% (setenta por cento) e o trabalho 30% (trinta por cento) da nota final do candidato.

§ 2º A prova teórica será composta de 30 (trinta) questões, sendo destas 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha e 05 (cinco) questões discursivas.

§ 3º O tempo para a realização da prova teórica será de 02 (duas) horas e para a apresentação do trabalho final de curso de 20 (vinte) minutos.

Art. 36. Será certificado como Auditor AVSEC o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento).

Seção IV
Do Agente de Proteção da Aviação Civil

Art. 37. O Exame de Certificação para Agente de Proteção da Aviação Civil será composto de uma prova teórica de conhecimentos específicos sobre segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

§ 1º A prova teórica será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha.

§ 2º O tempo para a realização da prova teórica será de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Art. 38. Será certificado como Agente de Proteção da Aviação Civil o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

Seção V
Do Supervisor AVSEC

Art. 39. O Exame de Certificação para Supervisor AVSEC será composto de uma prova teórica de conhecimentos específicos sobre segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

§ 1º A prova teórica será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha.

§ 2º O tempo para a realização da prova teórica será de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Art. 40. Será certificado como Supervisor AVSEC o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

Seção VI
Do Gerente AVSEC

Art. 41. O Exame de Certificação para Gerente AVSEC será composto de uma prova teórica de conhecimentos específicos sobre segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

§ 1º A prova teórica será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha.

§ 2º O tempo para a realização da prova teórica será de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Art. 42. Será certificado como Gerente AVSEC o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

CAPÍTULO VI
RE-CERTIFICAÇÃO AVSEC

Art. 43. O prazo de validade da Certificação AVSEC se inicia a partir da data de aprovação no Exame de Certificação.

Art. 44. O profissional deverá realizar o Exame de Re-certificação relativo à atividade que exerce, em conformidade com os prazos estipulados pelo PNIAVSEC.

Art. 45. O profissional precisa manter atualizado apenas o Curso AVSEC correspondente à atividade que realiza, conforme previsto no PNIAVSEC.

Art. 46. Os critérios de aprovação nos exames de Re-certificação serão os mesmos adotados para os exames de Certificação, com exceção ao exame de Re-Certificação do curso de Operador Especializado em Raios-X que exigirá aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) na prova teórica e aprovação na prova prática conforme critérios definidos nesta Portaria.

Art. 47. O tempo para a realização da prova teórica e a quantidade de questões objetivas de múltipla escolha dos exames de Re-certificação serão os mesmos que os adotados para os exames de Certificação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO AVSEC

SOLICITAÇÃO DO EXAME

Centro de Instrução:

Representante (Preposto):

Contatos (telefone e email):

Período de realização do(s) curso(s):

Total de alunos a serem avaliados:

Local de realização:

Instrutor que ministrou o curso:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (PREVISÃO)

(Incluir o cronograma detalhado contendo o horário de cada etapa dos exames de primeira e segunda chamada que foi definido entre os aplicadores designados e o representante).

Seguem junto a este formulário:

- cópia das listas de frequência dos alunos matriculados no curso;
- cópia do resultado das avaliações de desempenho dos alunos nas provas teóricas e práticas do curso; e
- relação de candidatos indicados ao Exame de Certificação.

Responsável pelo Centro de Instrução